



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 03/85

2ª. Via - Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA e sua - DEVOLUÇÃO no prazo legal (15 dias do recebimento) com as anotações de sanção ou vetos.

Projeto de Lei nº 234, de 24 de maio de 1985.
De autoria do Prefeito Municipal de Xique-Xique/Bahia.
Emenda - Não houve.
Aprovação - Na forma regimental, nas sessões realizadas nos dias 30 de maio, 20 e 27 de junho de // 1985. - 07 votos a favor por 04 votos contra.
Transcrição "sic" (conforme original)

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Paróquia / do Senhor do Bonfim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, autorizado a assinar convênio com a Paróquia do Senhor do Bonfim em Xique-Xique, para a cessão / de um imóvel situado no Povoado de Iguira Velha, com a finalidade da Prefeitura Municipal deste município promover o / funcionamento de uma escola para a população daquele Povoado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

SALA DAS SESSÕES, em 27 de junho de 1985.

Francisco Marçal Filho
Presidente
Dorival Alves de Santana
1º Secretário

Lei nº 242

Sancionada em
01/Jul/1985
[Signature]

Domingos Alves da Costa
Domingos Alves da Costa
2º Secretário